



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

APOSTILA Nº 16/2022
(PA Nº 3051/2022)

TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 03/2019, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA.

1. Em atenção ao disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, REGISTRE-SE, nos termos abaixo, o reajuste do preço do presente contrato, no percentual de **8,75%** (oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), em conformidade com o Despacho DG nº 3281/2022, doc. 27, fundamentado nos Pareceres Técnico nº85/2022, doc. 18, e Jurídico nº559/2022, docs. 21/22, acostados ao Protocolo Administrativo nº 3051/2022:

“REPACTUAÇÃO. O preço global do contrato nº 03/2019, celebrado em 31/01/2019, entre a União, por intermédio deste Regional, e a empresa a EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., passa a ser de R\$ 118.809,91 (cento e dezoito mil, oitocentos e nove reais, noventa e um centavos), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, ilustrado no quadro 1 abaixo.”

Quadro 1

SERVIÇO	VALOR ANTERIOR			VALOR REPACTUADO		
	qt de meses	v. mensal do posto	v. anual contrato	v. mensal do posto	v. anual contrato	efeitos financeiros
Tec. em eletrônica	1	8.766,42	8.766,42	9.164,66	9.164,66	jan/22
	11	9.135,13	100.486,43	9.967,75	109.645,25	a partir de fev/22
	Valor total		109.252,85	Valor total	118.809,91	período de jan a dez/22

2. As despesas relativas a este apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a este Tribunal no Orçamento Geral da União, com classificação na natureza de despesa 3.3.90.37.01 – Locação de Mão de Obra (Apoio Administrativo, técnico e operacional).

3. A contratada deverá complementar a atual garantia contratual, prestada sob a forma de depósito caução, em **R\$ 459,42 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, a fim de elevar-lhe o valor para R\$ 5.940,50, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atual da contratação (R\$ 118.809,91), conforme demonstrativo ilustrado no quadro 3, em obediência à cláusula Vinte e Um do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

Quadro 3



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

modalidade garantia	garantia anterior (R\$)	garantia atual (R\$)	complementação (R\$)	fato gerador
caução em dinheiro	5.481,08	5.940,50	459,42	repactuação contratual

- 3.1. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando-se o limite máximo de 2% (dois por cento).
- 3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no sítio eletrônico do Tribunal.

(assinado e datado digitalmente)

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 15/09/2022 14:48:47 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 79D4E788B1.07A7602C57.88ED030CB9.B3253319DB